



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

O Município de Vitória, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura (SemC)** e do **Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)**, considerando a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia; a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037/2020; o disposto no Decreto nº 18.064/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Vitória para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências; torna público o **Chamamento Público de Seleção de Proposta de Apresentação e Formação Artístico-Cultural - Lei Aldir Blanc**. O Chamamento será regido pela Lei Municipal nº 5.155/2000 e suas alterações, que criou o **FunCultura**, e regulamentada por decreto municipal e suas alterações; a Lei Federal 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; e o Decreto Municipal nº 18.203/2020, que regulamentou a Lei Federal no município; bem como as regras contidas no presente Chamamento.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento a identificação e seleção de 228 (duzentas e vinte e oito) propostas de apresentação ou formação artístico-cultural, via internet, nas seguintes categorias:

- a) Categoria 1 - Apresentação Artístico-Cultural:**
Apresentações, de no mínimo 03 (três) pessoas, que



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

contemplem uma ou mais linguagens artísticas, estabelecidas no subitem 1.2 deste chamamento.

b) Categoria 2 - Formação Artístico-Cultural: Formações, a partir de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, que contemplem uma ou mais linguagens artísticas, estabelecidas no subitem 1.2 deste chamamento.

1.2. As linguagens artísticas são:

- a) Teatro;
- b) Música;
- c) Arte Digital, Inovação e Tecnologia;
- d) Artes Visuais;
- e) Livro, Leitura e Literatura;
- f) Circo;
- g) Moda;
- h) Design;
- i) Dança
- j) Arquitetura e Urbanismo;
- k) Patrimônio Material;
- l) Patrimônio Imaterial;
- m) Arquivos;
- n) Cultura Popular;
- o) Artesanato;
- p) Cultura Afro-brasileira;
- q) Cultura Indígena;
- r) Audiovisual;
- s) Ópera

1.3. Das vagas previstas neste chamamento, 40% (quarenta por cento) serão reservadas para proponentes residentes em bairros



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) esteja abaixo de 0,8 - conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - consideradas em situação de vulnerabilidade por este chamamento.

1.4. Os bairros considerados em situação de vulnerabilidade estão relacionados no **Anexo IV**.

1.5. A proposta de apresentação ou formação artístico-cultural deverá conter estrutura, local e tecnologia disponibilizados pelo proponente.

1.6. A apresentação ou formação artístico-cultural deverá ter classificação livre, ser gratuita e não poderá realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros.

1.7. Durante a apresentação ou formação artístico-cultural o proponente deverá promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19).

1.8. A apresentação ou formação artístico-cultural poderá ser realizada ao vivo ou gravada.

1.9. A transmissão da apresentação ou formação artístico-cultural deverá ser realizada via internet, por meio da rede social do proponente, a ser indicada, **obrigatoriamente**, pelo mesmo na proposta, podendo, também, ser retransmitida em outras redes sociais.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros destinados para este chamamento correspondem ao montante de R\$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais), que serão oriundos do FunCultura - Unidade Orçamentária: 21.02.00 - Fundo Municipal de Cultura;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Classificação Funcional: 13.392.0026.2142 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura); Elementos de Despesas 3.3.90.48.99, 3.3.50.41.00 e 3.3.60.45.00; e Fonte 1.510.0519.1919, para o exercício 2020.

2.2. Desse recurso, R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) são destinados para a **Categoria 1** que contemplará 95 (noventa e cinco) projetos; e R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) destinados para a **Categoria 2** que contemplará 133 (cento e trinta e três) projetos.

2.3. Os recursos e a quantidade de convocados serão distribuídos de acordo com o **Anexo V**.

2.4. Em caso de vagas não preenchidas, essas serão redistribuídas entre as linguagens artísticas que tiverem a maior quantidade de inscritos.

2.5. Os recursos previstos no **subitem 2.3** serão repassados em **Parcela Única**, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

2.6. Os recursos do FunCultura serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

2.7. Qualquer despesa para a realização da apresentação ou formação artístico-cultural é de inteira responsabilidade do proponente.

2.8. É vedado o uso do nome da SemC e do FunCultura ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratação de serviços ou aquisição de bens.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar do presente edital:

- a)** Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico e/ou agente da área artística e cultural.
- b)** Pessoa Jurídica: empresa ou instituição de natureza artística e/ou cultural que comprove sua atividade na área artístico e/ou cultural.

3.2. Sendo o proponente uma empresa ou uma instituição ou um produtor cultural, esse deverá comprovar atuação na área artística e cultural por meio de portfólio.

3.3. Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e/ou na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>) e/ou na página eletrônica da plataforma **PROSAS** (<https://prosas.com.br>) e/ou no endereço eletrônico: fundodecultura@vitoria.es.gov.br.

3.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas, **exclusivamente**, pela internet, através da plataforma **PROSAS**, **no período de 11 (onze) dias**, contados a partir das **12 horas** do 1º dia útil, após a data de publicação deste chamamento no Diário Oficial do Município, até **às 18 horas** do último dia de inscrição.

3.5. Cada proponente terá que realizar cadastro de usuário na plataforma **PROSAS**;

- a)** Cada proponente terá que fazer a inscrição, por meio da página <https://prosas.com.br>, anexando todos os



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

documentos necessários para a avaliação da proposta, previstos no item 5.

- b) Cada "pergunta" da plataforma PROSAS deverá ser preenchida/respondida com um único arquivo, contendo todas as informações necessárias para atender às exigências previstas no item 5.

3.6. A inscrição só será efetivada após:

- a) O envio, por meio eletrônico, da proposta com toda a documentação exigida;
- b) A emissão do protocolo da inscrição pela plataforma PROSAS, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e os documentos anexados sem a devida finalização.

3.7. Não será aceita a inserção de documentos após o envio da proposta.

3.8. O FunCultura poderá beneficiar apenas propostas apresentadas por Pessoas Físicas ou Jurídicas, **domiciliadas/estabelecidas no município de Vitória (ES)**, conforme estabelecido na Lei 5.155/2000 e suas alterações.

3.9. Somente poderão receber recursos do FunCultura aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, aí incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas, e a prestação de contas relativas a projetos culturais realizados com recursos do Poder Público Municipal ou do FunCultura, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto 10.703/2000.

3.10. REVOGADO



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

3.11. Somente poderão receber o recurso proponentes que realizarem abertura de conta bancária, em seu nome, destinada exclusivamente para este fim, em instituições financeiras oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo a conta ser apresentada após a sua convocação.

3.12. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

3.13. Poderão concorrer às vagas estabelecidas para os bairros em situação de vulnerabilidade o artista, produtor cultural, técnico, agente, empresa ou instituição que comprovar residência ou estabelecimento nos bairros relacionados no **Anexo IV**.

3.14. O proponente deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para ampla concorrência ou para os bairros considerados em situação de vulnerabilidade, na plataforma de inscrição Prosas.

3.15. No caso de inscrição por representação para concorrência nos bairros considerados em situação de vulnerabilidade, apenas 40% (quarenta por cento) dos participantes deverão comprovar residência e/ou estabelecimento nos bairros, conforme relacionado no **Anexo IV**.

3.16. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente chamamento.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em relação à **Pessoa Física e Jurídica**, é vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a SemC e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. Em relação à **Pessoa Jurídica**, é vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

4.3. Proponentes que estejam em situação irregular perante o município de Vitória, incluindo prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

4.4. REVOGADO

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá anexar, na aba "**perguntas**", a seguinte documentação, **obrigatória**, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato **PDF (Portable Document Format)**, na ordem como se apresenta abaixo:

5.1.1. Da qualificação técnica:

- a)** Proposta de Apresentação ou Formação Artístico-Cultural (**Anexo I**);



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

b) Portfólio do artista ou técnico ou agente e do produtor cultural ou empresa ou instituição, em caso de representação. **(Anexo II)**;

c) Carta de Anuência do(s) envolvido(s) na proposta **(Anexo III)**.

5.1.2. Da habilitação e regularidade fiscal

5.1.2.1. Pessoa física:

a) Cópia do comprovante de domicílio no município de Vitória, **em nome do proponente**. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas; **datados de julho à outubro de 2020. Outros documentos diferentes dos que foram citados não serão aceitos.**

b) Cópia da Identidade Civil;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

5.1.2.2. Pessoa jurídica:

a) Cópia do comprovante de estabelecimento no município de Vitória, **em nome do proponente**. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas; **datados de julho a outubro de 2020. Outros documentos diferentes dos que foram citados não serão aceitos.**



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

- b)** Cópia atualizada do contrato social ou estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documentação equivalente;
- c)** Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando for o caso;
- d)** Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Cópia da Identidade Civil do representante legal;
- f)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
- g)** Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

5.2. É obrigatória, no caso de inscrição por produtor cultural ou empresa ou instituição (pessoa física ou pessoa jurídica), a comprovação de atuação na área artística e cultural, através do portfólio, com base no **Anexo II**.

5.3. É obrigatória a apresentação da Carta de Anuência do(s) envolvido(s) na proposta (**Anexo III**).

5.4. A exigência da **alínea "a", dos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2**, visa atender o Art. 3º da Lei 5.155/2000.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

6. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

6.1. O proponente deverá apresentar proposta de classificação livre, com duração mínima de **40 (quarenta) minutos**.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

6.2. As apresentações deverão ser realizadas em local sem plateia ou aglomeração de pessoas, respeitando as regras estabelecidas para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19), em conformidade com o que estabelece a Lei 14.017/2020.

6.3. A proposta deverá ser executada até 31 de março de 2021.

6.4. Em caso de alteração da data e/ou horário da transmissão, a SemC deverá ser previamente e formalmente comunicada.

6.5. O Som deverá estar em um volume que não gere dificuldades de entendimento, deve estar limpo, sem ruídos externos e não deve conter eco.

6.6. A Imagem deverá estar nítida e visível no vídeo, com iluminação adequada.

6.7. A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 01 (uma) única etapa, que consiste na habilitação jurídica, de caráter eliminatório, e habilitação técnica, de caráter classificatório, da proposta de apresentação ou formação artístico-cultural, pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação será designada por ato do Secretário Municipal de Cultura.

7.3. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, dos quais 01 (um) membro a presidirá.

7.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

7.5. As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação, que verificará a documentação obrigatória de inscrição, estabelecida no **item 5**, bem como analisará e pontuará a proposta de apresentação ou formação artístico-cultural de acordo com os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Análise do Portfólio do artista, técnico ou agente (será levado em consideração se o proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta).	0 a 10	40
Análise da apresentação ou formação artístico-cultural (será levado em consideração a relevância, clareza e coerência do conteúdo; viabilidade de execução; a capacidade de impactar a cena cultural; o interesse público.	0 a 10	60

7.6. A nota final de cada proposta será calculada a partir da soma das notas dos avaliadores, da seguinte forma, de acordo com a plataforma de inscrição:

- a) O subitem 7.6 terá critérios de avaliação cujo valor do peso poderá variar de 1 a 100;
- b) Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 para cada critério a ser avaliado;
- c) O cálculo da pontuação será feito por meio de uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se no critério Y o seu peso é 40 e a nota do



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

avaliador desse critério foi 8, será multiplicado 8 x 40 para obter a nota;

- d) Depois, será feita a soma de todas as pontuações dadas pelos avaliadores e uma divisão dessa soma pelo resultado da soma dos pesos, para se obter a nota final.
- e) A pontuação final mínima necessária para classificação é de 5 (cinco) pontos;
- f) Caso a proposta receba uma pontuação final inferior a 5 (cinco) pontos, será desclassificada.

7.7. Em caso de empate, o desempate se dará pelo horário de inscrição na plataforma de inscrição, ficando com lugar privilegiado na classificação aquele que tiver realizado sua inscrição primeiro.

7.8. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.9. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.10. Ocorrendo o impedimento, a SemC convocará servidor do município de Vitória ou profissional de reconhecida capacidade técnica, para avaliação da proposta a qual o membro se declarar impedido de apreciar.

7.11. A ausência de documentos e/ou submissão de arquivos corrompidos e/ou em formatos não aceitos por este chamamento, no ato da inscrição, serão inabilitadas.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

7.12. Não serão inabilitadas as propostas que apresentarem erros no preenchimento do **Anexo I**, desde que seja possível aferir a informação e não prejudique a avaliação da proposta, com o objetivo de evitar o formalismo excessivo e injustificado.

7.13. A lista das propostas inabilitadas e habilitadas em ordem de classificação será divulgada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.



7.14. Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.15. Os recursos serão realizados por meio de diligências da plataforma PROSAS. Não será possível a abertura de processo administrativo considerando a instabilidade dos sistemas da PMV e o ataque hacker ocorrido em novembro de 2020.

7.16. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

7.17. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.18. As propostas classificadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de propostas convocadas estabelecidas no **subitem 2.3** deste chamamento.

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020</p>	
---	---	---

7.19. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes convocados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

7.20. Os proponentes convocados que estiverem em situação irregular perante o município de Vitória e o FunCultura, aí incluída prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, serão desclassificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da SemC e do FunCultura:

- a)** Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1.1;
- b)** Examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta de apresentação ou formação artístico-cultural;
- c)** Exigir e examinar o Relatório de Execução (**Anexo V**).

8.2. São obrigações dos proponentes selecionados:

- a)** Abrir conta bancária, em nome do proponente, destinada exclusivamente para o recebimento do recurso, em instituições financeiras oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).
- b)** Executar integralmente a proposta de apresentação ou formação artístico-cultural, em data e horário apresentado no **Anexo I**;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

- c)** Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, caso necessários, para a apresentação ou formação artístico-cultural via internet;
- d)** Promover a conscientização sobre o Coronavírus (Covid-19);
- e)** Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;
- f)** Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
- g)** Não fazer uso de bebida alcoólica e substâncias ilícitas, durante a apresentação ou formação artístico-cultural;
- h)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

8.3. Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Semc, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br>), no prazo de até 15 (quinze) dias, Relatório de Execução (**Anexo V**), que corresponde à prestação de contas.

8.4. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte da Semc ou por órgãos de Controle Interno do Município de Vitória (Controladoria Geral do Município de Vitória), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

9.1. Pela adesão ao presente chamamento, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o município de Vitória a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme **Anexo I**.

9.2. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

9.3. Ao se inscrever no presente chamamento, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Vitória, quando for o caso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de não cumprimento das exigências deste chamamento ou de qualquer cláusula do termo a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Além das penalidades previstas no **subitem 10.1**, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no **subitem 2.2**, nos seguintes casos:



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020

- a) Quando houver atraso injustificado na execução da proposta de apresentação artística;
- b) Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta de apresentação artística;
- c) Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o Relatório de Execução (**Anexo III**).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste chamamento.

11.2. A SemC não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

11.3. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

11.4. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

11.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação aos horários, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis n° 4.438/97 e n° 6.080/03.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Semc, podendo a mesma convocar servidores do município de Vitória e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

não ao Poder Executivo do município de Vitória, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

11.7. À SemC fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

11.8. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste chamamento.

11.9. São partes integrantes do presente chamamento os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Proposta de Apresentação ou Formação Artístico-Cultural;
- b)** Anexo II - Portfólio;
- c)** Anexo III - Carta de Anuência;
- d)** Anexo IV - Bairros em Situação de Vulnerabilidade
- e)** Anexo V - Quantidade de Vagas e Respectivos Valores
- f)** Anexo VI - Relatório de Execução.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Chamamento.

Vitória, 13 de novembro de 2020.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura